



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 3 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 10/2021

ALTERAM- SE OS § 1º e 2º DO ART. 21 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2021.

Art. 1º O § 1º do artigo 21 do Projeto de Lei Complementar 10/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 (...) -

§ 1º O Comitê Técnico do RPC de Itajaí será integrado por 05 (cinco) membros com vínculo efetivo com o serviço público municipal, participantes do RPPS de Itajaí, todos com formação superior, preferencialmente formado por participantes do RPC, e preferencialmente com atuação ou experiência nos setores municipais da Fazenda Pública, da Procuradoria, da Administração e Gestão de Pessoas e do Instituto de Previdência de Itajaí, designados para um exercício de 03 (três) anos, admitida a recondução, cujos membros serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo".

Art. 2º. O § 2º do artigo 21 do Projeto de Lei Complementar 10/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 - (...) -

§ 1º (...) -

§ 2º As entidades, associações, órgãos de classe e sindicatos que respectivamente representem servidores públicos efetivos do município de Itajaí, deverão apresentar indicações de nomes para compor o Comitê Técnico do RPC, nos termos do § 1º deste artigo, ao chefe do poder executivo".



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Essa emenda é uma solicitação do sindicato da categoria no sentido de garantir mais transparência e democracia no Comitê Técnico do Regime de Previdência Complementar.

SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE AGOSTO DE 2021

OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR
VEREADOR - SD